LEI N. 1.241

Concede reajuste de vencimentos e salários dos servidores municipais.

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de vencimentos e salários dos servidores municipais, compreendidos os do Quadro de Pessoal Fixo e Variável , inclusive os assalariados, extranumerários, contratados etc., na base de 20% (vinte por cento), a partir de janeiro do próximo ano,abrangido o Pessoal Inativo e Pensionados do Município.

Artigo 2º - O reajuste em questão incidirá sobre os vencimentos e salários dos servidores desta Prefeitura, referidos no artigo precedente, acrescidos dos adicionais por tempo de serviço no que respeita aos funcionários estatutários,segundo o estabelecido no artigo 189, da Lei Municipal n. 732, de 7 de março de 1969 (Estatuto do Funcionário Público do Município de Artur Nogueira).

Artigo 3º - O aumento ora concedido não desobriga o Poder Executivo a conceder eventualmente nova majoração, em 1º de maio do próximo ano, caso o Governo Federal venha a faze-lo aos trabalhadores em geral.

Artigo 4º - Para os efeitos do artigo anterior,fica, desde já, o Poder Executivo autorizado a conceder a todos os servidores municipais, mencionados no artigo 1º, da presente Lei, por Decreto, o aumento em apreço, podendo o mesmo, atendidas as condições do erário municipal, ser fixado em igual nível que o Governo Federal vier a estabelecer.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 31 de dezembro de 1975

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data retro.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário